

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

VALIDADE: 03/09/2024 a 03/09/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rua Venâncio Aires, Nº 2277, Bairro Centro, Cep 97010-005, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 6 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de materiais esportivos**, especificados nos Termos de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor Unit (R\$)
1	UN	55	BOMBA PARA ENCHER BOLA - CATMAT 450328 (SIMILAR)		
			VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	DALEBOL DUPLA AÇÃO	14,70
2	KIT	50	BOLA DE TENIS DE QUADRA OFICIAL - JOGO COM TRES BOLAS - CATMAT 450270 (SIMILAR)		
			VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	DALEBOL STAGE 1	30,50
3	UN	215	BOLA DE BASQUETE CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 288036 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PENALTY PLAYOFF	60,99
4	UN	65	COLETE ADULTO PARA TREINAMENTO COR AZUL CATMAT 469181 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KANGA	9,89
5	UN	65	COLETE ADULTO PARA TREINAMENTO COR LARANJA CATMAT 468191 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KANGA	9,88
6	UN	500	COLCHONETE PRA REPOUSO, TAMANHO 185 X 60 X 5 CM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 601398 (SIMILAR)		
			ACSUL COMERCIAL LTDA	ACSUL	125,46
7	UN	135	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ACIMA DE 14 ANOS MATIS - CATMAT 305418 (SIMILAR)		
			COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA	MAGUSSY 1008	74,45
8	UN	100	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10 OU 12 - CATMAT 466237 (SIMILAR)		
			RMM SPORTS COMERCIO ESPORTIVOS LTDA	DU ALT	14,86
9	UN	130	BOLA DE HANDEBOL H1 OU SIMILAR - CATMAT 450234 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MAGUSSY	67,29
10	UN	50	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 - CATMAT 480257 (SIMILAR)		
			ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA	PENALTY S11 R2 XXIV	114,91
11	UN	12	TRAVE COM REDE PARA HANDEBOL -CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 606407 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SS ESPORTES	2848,20

12	UN	145	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ACIMA DE 16 ANOS - CATMAT 617731 (SIMILAR)		
			COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA	MAGUSSY 1008	73,42
13	UN	135	BOLA DE FUTSAL – CATEGORIA SUB 13 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA -CATMAT 480256 (SIMILAR)		
			RMM SPORTS COMERCIO ESPORTIVOS LTDA	MAGUSSY	64,08
14	UN	125	BOLA DE HANDEBOL H2 OU SIMILAR - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 450233 (SIMILAR)		
			RMM SPORTS COMERCIO ESPORTIVOS LTDA	MAGUSSY	64,86
15	UN	270	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 304914 (SIMILAR)		
			RMM SPORTS COMERCIO ESPORTIVOS LTDA	MAGUSSY	63,32
16	UN	5	BOLAS DE GUIZO PARA DEFICIENTES VISUAIS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 478484 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
17	UN	10	BOLAS DE RUGBY - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 478481 (SIMILAR)		
			MAGAZINE TUFICK LTDA	PENALTY	144,71
18	UN	15	BOLAS DE FUTEVÔLEI - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 450238 (SIMILAR)		
			RMM SPORTS COMERCIO ESPORTIVOS LTDA	GOAL M.	74,76
19	UN	15	REDE DE VOLEIBOL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 450358 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SPITTER	208,04
20	PAR	15	PAR DE REDES DE GOLEIRAS DE FUTSAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 464744 (SIMILAR)		
			LAGUNA ESPORTE LTDA	NEDEL	150,84
21	KIT	100	KIT JOGO DE TACOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 604820(SIMILAR)		
			SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA	SILME	23,47
22	UN	300	CORDA DE PULAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 444293 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SS ESPORTES	14,90
23	CJ	40	CONJUNTO DE BOLA DE TÊNIS DE MESA PING-PONG – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 450270 (SIMILAR)		
			LAGUNA ESPORTE LTDA	IDEA	7,99
24	UN	40	CONJUNTO DE RAQUETE PING PONG - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 602264 (SIMILAR)		
			VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	DALEBOL	30,00
25	UN	60	RAQUETE TÊNIS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 460637 (SIMILAR)		
			RMM SPORTS COMERCIO ESPORTIVOS LTDA	VOLLO	69,37
26	UN	30	JOGO RAQUETE FRESCOBOL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 225288 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SILME	26,97
27	UN	5	SLACKLINE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 603186 (SIMILAR)		
			K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SS ESPORTES	136,00
28	UN	10	MESA DE TÊNIS DE MESA OFICIAIS 1,52 X 2,74 X 0,76 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 602701 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
29	CJ	340	CONJUNTO DE BOLA DE BORRACHA N° 3 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 450258 (SIMILAR)		
			DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS	KAEMY K12	12,00
30	CJ	200	CONJUNTO DE BOLA DE BORRACHA N° 10 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 450262 (SIMILAR)		
			DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS	KAEMY K17	31,71



31	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 24 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,00
32	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 25 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,60
33	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 26 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,60
34	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 27 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,60
35	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 28 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,60
36	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 29 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,60
37	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 30 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,80
38	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 31 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	63,00
39	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 32 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	63,00
40	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 33 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	68,00
41	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 34 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	58,00
42	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 35 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	58,00
43	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 36 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,70
44	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 37 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,60
45	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 38 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	57,60
46	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 39 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	68,00
47	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 41 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	75,00
48	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº 42 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	OXN	65,00



49	PAR	100	MEIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS (modalidade futebol) nº 28 - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 617437 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
50	PAR	100	MEIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS (modalidade futebol) nº 29 - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 617437 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
51	PAR	100	MEIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS (modalidade futebol) nº 30 - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 617437 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
52	PAR	100	MEIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS (modalidade futebol) nº 31 - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 617437 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
53	PAR	100	MEIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS (modalidade futebol) nº 32 - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 617437 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
54	PAR	100	MEIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS (modalidade futebol) nº 33 - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 617437 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
55	PAR	100	MEIA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS (modalidade futebol) nº 34 - - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 617437 (SIMILAR)		
			ITEM FRACASSADO		
56	PAR	300	CONE ESPORTIVO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 464864 (SIMILAR)		
			MAGAZINE TUFICK LTDA	SPORTLAND	3,89
57	PAR	300	CONE ESPORTIVO (chapéu chinês) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 480266 (SIMILAR)		
			BRUMO ESPORTES LTDA	PISTA E CAMPO	1,89
58	PAR	40	CHUTEIRAS PARA FUTSAL nº40 - CONFORME TERMO DE REFERENCIA CATMAT 602372 (SIMILAR)		
			LAGUNA ESPORTE LTDA	NEDEL	74,07
59	UN	130	COLETE ESPORTIVO INFANTIL - COR LARANJA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CATMAT 469181 (SIMILAR)		
			MAGAZINE TUFICK LTDA	TRB	9,80
60	UN	130	COLETE ESPORTIVO INFANTIL COR AZUL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA – CATMAT 469181 (SIMILAR)		
			MAGAZINE TUFICK LTDA	TRB	9,80

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 41.471.513/0001-68, com sede na Servidão Diamantina Freitas, 50, Centro, CEP: 88020-535, Florianópolis - SC. Telefone: (41) 3501-7271, e-mail: acsulcomercio@gmail.com

BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64, com sede na Rua Pedro Zanetti, 142, sala 02, Canguiri, CEP: 3412-585, Colombo - PR. Telefone: (41) 99879-4117, e-mail: brumoesportes@gmail.com

COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, CNPJ 13.395.341/0001-55, com sede na Rua Herminio Lazarini, 99, Maruílio Biagi, CEP: 14177-312, Sertãozinho - SP. Telefone: (16) 3041-1553 / 3947-5252, e-mail: comercial@ejmmedservice.com

DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 44.216.200/0001-51, com sede na Av. Fernando Costa, 503, CEP: 11950-000, Cajati - SP. Telefone: (13) 3854-2267 / 99617-5621, e-mail: administrativo01@dlmsolucoesintegradas.com.br

ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, CNPJ 44.879.826/0001-48, com sede na Av. Artemia Pires Freitas, 10301, Casa 62, Cond. Terra Nova II, Bairro Sim, CEP: 44085-370, Feira de Santana - BA. Telefone: (73) 99135-9655 / 98800-6088, e-mail: geovannarepresentacoesns@gmail.com



K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 19.444.651/0001-07, com sede na Rua Bolívia, 255, Cidade Nova, CEP: 93900-000, Ivoti - RS. Telefone: (51) 3563-7490, e-mail: licita@ssesportes.com.br

LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, com sede na Av. Marcos José de Leão, 550 Centro, CEP: 95770-000, Feliz - RS. Telefone: (51) 99590-7159/99730-2643, e-mail: laguna@passarelafeliz.com.br

M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 44.651.148/0001-61, com sede na Rua Quinze de Novembro, 50, Centro, CEP: 98640-000, Crissiumal - RS. Telefone: (55) 99919-1005, e-mail: empenhosml@gmail.com

MAGAZINE TUFICK LTDA, CNPJ 31.461.288/0001-25, com sede na Rua Dr. Luiz Barreto, 73, Centro, CEP: 27511-240, Resende - RJ. Telefone: (24) 3355-2160, e-mail: magazinetufick@gmail.com

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 22.382.705/0001-53, com sede na Av. Rio Branco, 762, sala 01ª, Zona 5, CEP: 87030-010, Maringá - PR. Telefone: (44) 98401-4455, e-mail: rmmportsbrasil@hotmail.com

SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ 01.589.358/0001-64, com sede na Av. Santa Terezinha, 85, Pq. Res. Santa Terezinha, CEP: 83408-740, Colombo - PR. Telefone: (41) 3666-6321, e-mail: licita.silme@gmail.com

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 52.755.750/0001-77, com sede na Rua Geraldo Passarini, 274 – Vila Mendes, CEP: 36330-000, Coronel Xavier Chaves - MG. Telefone: (32) 98406-2882, e-mail: licitavertentesesportes@gmail.com / financeirovertentesesportes@gmail.com

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1.º Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2.º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3.º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4.º O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5.º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§6.º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§7.º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

§1.º A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§2.º A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O instrumento contratual de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§3.º Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4.º Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§5.º O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§6.º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§7.º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo quarto, inciso II, alínea “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula sétima.

§8.º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§9.º Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§10.º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Município.

§11.º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, e observado o disposto no parágrafo sétimo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§12.º Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o parágrafo quarto, inciso II, alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§13.º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

§1.º Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2.º Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

§1.º O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2.º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3.º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§4.º O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1.º **A entrega dos materiais deverá ser feita em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário 7h30min às 11h30min, sem custos para o Município.**

§2.º Os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação.

§3.º A entrega e o recebimento dos materiais em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§4.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria e Município, sem qualquer ônus para o Município.

§5.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§6.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§7.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§8.º A não substituição dos materiais em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira desta ata.

§9.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§10.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Décimo.

§11.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§12.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

§13.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§14.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

§1.º O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças.

a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1.º O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

I - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2.º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no parágrafo primeiro da cláusula sétima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1.º As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 03 de setembro de 2024.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

ACSUL COMERCIAL LTDA
CNPJ 41.471.513/0001-68

BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ 51.414.411/0001-64



COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA
CNPJ 13.395.341/0001-55

DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 44.216.200/0001-51

ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA
CNPJ 44.879.826/0001-48

K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 19.444.651/0001-07

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ 52.307.066/0001-22

M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 44.651.148/0001-61



MAGAZINE TUFICK LTDA
CNPJ 31.461.288/0001-25

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 22.382.705/0001-53

SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA
CNPJ 01.589.358/0001-64

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 52.755.750/0001-77